



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220131TP00003

LICITAÇÃO Nº. 00003/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO

RUA MANOEL BENEVONUTO DO PRADO, 257 - CENTRO - MARCAÇÃO - PB.

CEP: 58294-000 - E-mail: licitaadmprefeitura@gmail.com - Tel.: (083) 3625-1111.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.351/0001-16, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as 09:00 horas do dia 22 de Fevereiro de 2022 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00003/2022, tipo menor preço, e sob o regime de empreitada por preço unitário; tudo de acordo com este instrumento e em observância a ; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de uma empresa especializada em construção civil, para Construção de uma Creche Padrão, localizado no Centro de Marcação.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de uma empresa especializada em construção civil, para Construção de uma Creche Padrão, localizado no Centro de Marcação.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - Contratação de uma empresa especializada em construção civil, para Construção de uma Creche Padrão, localizado no Centro de Marcação -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas no Art. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 09:00 horas do dia 22 de Fevereiro de 2022, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: licitaadmprefeitura@gmail.com.

2.3.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, devendo protocolar o pedido, por escrito e dirigida a Comissão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

2.4.Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.Decairá do direito de impugnar os termos do ato convocatório deste certame perante a administração o licitante que não o fizer, por escrito e dirigida a Comissão, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.6.A respectiva impugnação será apresentada da seguinte forma:

2.6.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Manoel Benevenuto do Prado, 257 - Centro - Marcação - PB.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto a Comissão: gratuitamente; e

3.2.2. Pelo site: www.tce.pb.gov.br.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela ; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 7 (sete) meses.

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.3. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia conforme Termo de Convênio N°. 492/2021 e Próprios do Município de Marcação: 12.365.2003.1012 - Construir, Ampliar e/ou equipar as Creches Municipais; 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada, em qualquer das hipóteses, exclusivamente mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC, em plena validade:

6.1.1. Ao requerer inscrição no referido cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências dos Incisos I e IV, do Art. 27, da Lei 8.666/93.

6.2. Os proponentes deverão entregar a Comissão, no prazo determinado, dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.3. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.4. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.5. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Presidente da Comissão - Luan Fabricio Pereira de Oliveira. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.6. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.7. É vedada à participação em consórcio.

6.8. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:

6.8.1. Comprovação de garantia, que deverá ser prestada até o último dia útil que anteceder a licitação, no valor equivalente a R\$ 8.690,00. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; b) seguro garantia; c) fiança bancária. A referida garantia deverá ser repassada ao Setor Financeiro do ORC ou outro informado pela Comissão, o qual emitirá o respectivo documento de quitação, válido até o seu resgate que somente poderá ocorrer cinco dias úteis após a homologação da presente licitação.

6.8.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do Responsável Técnico designado pelo licitante, devidamente registrado junto a entidade profissional competente, demonstrando a

execução de serviços com características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação, abaixo discriminada. O referido atestado só será aceito se acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho regional de fiscalização profissional competente e da comprovação de que o referido Responsável Técnico designado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: Concreto armado e Laje Pré-moldada.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues a Comissão - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão:

7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pela Comissão, deverá acontecer, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Comissão receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

8.0.DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00003/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2. PESSOA JURÍDICA:

8.2.1. Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento.

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

8.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

8.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

8.2.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

8.2.6.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.7.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

8.2.8.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

8.2.9.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.10.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

8.2.11.Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

8.2.12.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

8.2.13.Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

8.3.Documentação específica:

8.3.1.Comprovação de prestação de garantia - item 6.8.1.

8.3.2.Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.8.2.

8.3.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

8.3.3.1.A Comissão poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

8.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Comissão, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

8.6.A autenticação dos documentos, quando realizada pela Comissão, deverá acontecer, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

9.0.DA PROPOSTA

9.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00003/2022
NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2.Proposta elaborada em consonância com o respectivo projeto e as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos, acompanhada de:

9.2.1.Planilha de quantitativos e preços;

9.2.2.Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e

9.2.3.Composição de Custos Unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos encargos sociais.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

9.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

9.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.4.A Planilha de quantitativos e preços, o Cronograma físico-financeiro e a Composição de Custos Unitários, deverão ser assinadas por Responsável Técnico da empresa. Propostas que apresentem o mesmo Responsável Técnico serão desclassificadas.

9.5.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pela Comissão, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

9.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.11.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5.A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8. Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9. O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10. Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11. A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.14. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Documentação e Proposta de Preços que forem abertos, serão retidos pela Comissão e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Proposta de Preços, ainda lacrado, do licitante inabilitado que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

12.1.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item; ou, ainda,

12.1.3. Com **preço unitário para qualquer um dos serviços indicados na respectiva planilha**, superior ao estimado pelo ORC que está devidamente detalhado na referida planilha dos serviços a serem executados, o item também será desconsiderado.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, que representa o somatório total dos preços relacionados na respectiva planilha dos serviços a serem executados, referente ao correspondente item, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Manoel Benevenuto do Prado, 257 - Centro - Marcação - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.7. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI especificada no orçamento base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do contrato obtido no certame, com vistas a garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo Contratado.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Conforme execução dos serviços, mediante apresentação de boletim de medições.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Rio Tinto.

Marcação - PB, 01 de Fevereiro de 2022.

LUAN FABRICIO PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS N° 00003/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de uma empresa especializada em construção civil, para Construção de uma Creche Padrão, localizado no Centro de Marcação.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Contratação de uma empresa especializada em construção civil, para Construção de uma Creche Padrão, localizado no Centro de Marcação	Und	1	869.005,67	869.005,67
				TOTAL	869.005,67

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

4.1.1.Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

4.1.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item; ou, ainda,

4.1.3.Com **preço unitário para qualquer um dos serviços indicados na respectiva planilha**, superior ao estimado pelo ORC que está devidamente detalhado na referida planilha dos serviços a serem executados, o item também será desconsiderado.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, que representa o somatório total dos preços relacionados na respectiva planilha dos serviços a serem executados, referente ao correspondente item, está acima indicado.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

LUAN FABRICIO PEREIRA DE OLIVEIRA
 Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS N° 00003/2022

PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00003/2022

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em construção civil, para Construção de uma Creche Padrão, localizado no Centro de Marcação.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Contratação de uma empresa especializada em construção civil, para Construção de uma Creche Padrão, localizado no Centro de Marcação	Und	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

CNPJ

_____ / ____ de _____ de _____

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS N° 00003/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00003/2022
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO

PROPONENTE
 CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
 Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
 AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS N° 00003/2022

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00003/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem como ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2022

MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220131TP00003

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO E, PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Marcação - Rua Manoel Benevenuto do Prado, 257 - Centro - Marcação - PB, CNPJ nº 01.612.351/0001-16, neste ato representada pela Prefeita Eliselma Silva de Oliveira, Brasileira, Casada, Enfermeira, residente e domiciliada na Rua João Ferreira dos Santos, 883 - Centro - Marcação - PB, CPF nº 008.062.314-08, Carteira de Identidade nº 2324024 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00003/2022, processada nos termos da ; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de uma empresa especializada em construção civil, para Construção de uma Creche Padrão, localizado no Centro de Marcação.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 00003/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia conforme Termo de Convênio N°. 492/2021 e Próprios do Município de Marcação: 12.365.2003.1012 - Construir, Ampliar e/ou equipar as Creches Municipais; 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Conforme execução dos serviços, mediante apresentação de boletim de medições.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 7 (sete) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente a obra descrita na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Tinto.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Marcação - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS

ENCARGOS SOCIAIS: 86,19% SINAPI
TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI SETEMBRO/2021
REFERÊNCIA MÁXIMA DE BDI CONTRUTIVO 27,5%
REFERÊNCIA ORÇAMENTO: 17/11/2021

ANEXO III - ORÇAMENTO BASE PARA CRECHE PADRÃO INTEGRAL PARAÍBA								
ITEM	SINPI/ORSE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNTD	PREÇO UNT	VALOR	VALOR TOTAL (BDI 27,5%)
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	ORSE	1776	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA 26	M²	2,49	250,00	R\$ 621,41	R\$ 792,30
1.2	SINAPI/PB	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M²	12,43	710,10	R\$ 8.825,28	R\$ 11.252,23
1.3	SINAPI/PB	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	101,16	45,60	R\$ 4.612,89	R\$ 5.881,44
2.0 MOVIMENTO DE TERRAS								
2.1	SINAPI/PB	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M³	136,71	20,68	R\$ 2.827,17	R\$ 3.604,64
2.2	SINAPI/PB	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M³	72,61	55,14	R\$ 4.003,82	R\$ 5.104,87
2.3	SINAPI/PB	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M³	54,55	20,68	R\$ 1.128,04	R\$ 1.438,25
2.4	SINAPI/PB	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M³	55,67	33,43	R\$ 1.860,91	R\$ 2.372,67
3.0 INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES								
3.1 CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - SAPATAS								
3.1.1	SINAPI/PB	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	M²	31,83	453,67	R\$ 14.440,32	R\$ 18.411,40
3.1.2	SINAPI/PB	95957	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M³	17,11	3.069,64	R\$ 52.521,54	R\$ 66.964,96
3.2 CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES								



ANEXO III - ORÇAMENTO BASE PARA CRECHE PADRÃO INTEGRAL PARAÍBA								
ITEM	SINAPI/ORSE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNTD	PREÇO UNT	VALOR	VALOR TOTAL (BDI 27,5%)
3.2.1	SINAPI/PB	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M²	56,42	13,09	R\$ 738,54	R\$ 941,64
3.2.2	SINAPI/PB	95957	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M³	11,28	3.069,64	R\$ 34.625,54	R\$ 44.147,56
4.0 SUPERESTRUTURA								
4.1 CONCRETO ARMADO PARA SUPERESTRUTURA - PILARES								
4.1.1	SINAPI/PB	95957	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M³	11,20	3.069,64	R\$ 34.367,69	R\$ 43.818,80
4.2 CONCRETO ARMADO PARA SUPERESTRUTURA - VIGAS DE RESPALDO								
4.2.1	SINAPI/PB	95957	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M³	16,93	3.069,64	R\$ 51.969,01	R\$ 66.260,48
4.3 CONCRETO ARMADO PARA SUPERESTRUTURA - VERGAS								
4.3.1	SINAPI/PB	93182	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	55,16	41,28	R\$ 2.277,00	R\$ 2.903,18
4.3.2	SINAPI/PB	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	20,16	30,08	R\$ 606,41	R\$ 773,18
4.3.3	SINAPI/PB	93194	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	55,16	40,46	R\$ 2.231,77	R\$ 2.845,51
4.4 LAJE PRÉ-MOLDADA								
4.4.1	SINAPI/PB	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	M²	434,13	143,11	R\$ 62.128,34	R\$ 79.213,64
4.4.2	SINAPI/PB	95957	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M³	1,67	3.069,64	R\$ 5.114,02	R\$ 6.520,38
5.0 PAREDES E PAINEIS								
5.1 ELEMENTOS VAZADOS								



SEEPRC202117659V01



ANEXO III - ORÇAMENTO BASE PARA CRECHE PADRÃO INTEGRAL PARAÍBA								
ITEM	SINAPI/ORSE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNTD	PREÇO UNT	VALOR	VALOR TOTAL (BDI 27,5%)
5.1.1	SINAPI/PB	101161	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M²	31,87	151,77	R\$ 4.836,30	R\$ 6.166,28
5.2 ALVENARIA DE VEDAÇÃO								
5.2.2	SINAPI/PB	87504	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M²	656,20	57,53	R\$ 37.751,19	R\$ 48.132,76
5.2.3	SINAPI/PB	102253	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M²	21,03	559,16	R\$ 11.761,80	R\$ 14.996,29
5.2.4	SICO	16879	MURO DE CONTORNO COM PILAR EM CONCRETO ARMADO A CADA 2,50M, CONTENDO: ESCAVACAO, ALV. PEDRA, EMBASAMENTO, RADIER, CINTA, CHAPISCADO, REBOCADO H=2,50M	M	21,76	502,35	R\$ 10.929,80	R\$ 13.935,49

6.0 ESQUADRIAS								
6.1 PORTAS DE MADEIRA								
6.1.1	SINAPI/PB	90790	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	8,00	636,06	R\$ 5.088,48	R\$ 6.487,81
6.1.2	SINAPI/PB	90788	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 60X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	9,00	615,64	R\$ 5.540,76	R\$ 7.064,47
6.1.3	SINAPI/PB	90790	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	10,00	636,06	R\$ 6.360,60	R\$ 8.109,77



ANEXO III - ORÇAMENTO BASE PARA CRECHE PADRÃO INTEGRAL PARAÍBA								
ITEM	SINPI/ORSE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNTD	PREÇO UNT	VALOR	VALOR TOTAL (BDI 27,5%)
6.2			PORTAS DE FERRO					
6.2.1	SINAPI/PB	94805	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR PARA VIDRO SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, INCLUSIVE VIDROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M²	3,11	754,94	R\$ 2.345,64	R\$ 2.990,69
6.3			JANELAS DE FERRO					
6.3.1	SINAPI/PB	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M²	2,46	713,82	R\$ 1.756,56	R\$ 2.239,61
6.3.2	SINAPI/PB	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M²	1,12	713,82	R\$ 798,44	R\$ 1.018,01
6.3.3	SINAPI/PB	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M²	8,05	713,82	R\$ 5.748,74	R\$ 7.329,64
6.3.4	SINAPI/PB	94562	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M²	1,34	708,81	R\$ 946,99	R\$ 1.207,42
6.3.5	SINAPI/PB	94562	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M²	21,48	708,81	R\$ 15.222,38	R\$ 19.408,53
6.3.6	SINAPI/PB	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M²	7,16	527,36	R\$ 3.775,19	R\$ 4.813,37
7.0			COBERTURA					



SEEPRC202117659V01



ANEXO III - ORÇAMENTO BASE PARA CRECHE PADRÃO INTEGRA PARAÍBA								
ITEM	SINAPI/ORSE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNTD	PREÇO UNT	VALOR	VALOR TOTAL (BDI 27,5%)
7.2	SINAPI/PB	94446	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	398,67	33,30	R\$ 13.275,59	R\$ 16.926,37
7.3	SINAPI/PB	94219	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	102,05	20,81	R\$ 2.123,75	R\$ 2.707,78
7.4	SINAPI/PB	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	4,04	61,79	R\$ 249,58	R\$ 318,22

8.0 IMPERMEABILIZAÇÃO								
8.1	SINAPI/PB	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	M²	92,29	74,82	R\$ 6.905,29	R\$ 8.804,24
8.2	SINAPI/PB	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M	630,29	27,69	R\$ 17.452,85	R\$ 22.252,38

9.0 REVESTIMENTOS DE PAREDES								
9.1	SINAPI/PB	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M²	757,22	2,88	R\$ 2.180,79	R\$ 2.780,51
9.2	SINAPI/PB	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M²	378,61	4,60	R\$ 1.741,61	R\$ 2.220,55
9.3	SINAPI/PB	87876	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M²	394,00	7,57	R\$ 2.982,58	R\$ 3.802,78



SEEPRC202117659V01



ANEXO III - ORÇAMENTO BASE PARA CRECHE PADRÃO INTEGRAL PARAÍBA								
ITEM	SINAPI/ORSE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNTD	PREÇO UNT	VALOR	VALOR TOTAL (BDI 27,5%)
9.4	SINAPI/PB	87535	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	470,96	20,79	R\$ 9.791,15	R\$ 12.483,72
9.5	SINAPI/PB	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	286,27	24,17	R\$ 6.919,04	R\$ 8.821,77
9.6	SINAPI/PB	90406	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	M²	394,00	31,44	R\$ 12.387,34	R\$ 15.793,86
9.7	ORSE	12023	CERÂMICA 10 X 10 CM, LINHA AZUL ROYAL CLARO OU SIMILAR	M²	171,54	27,49	R\$ 4.715,65	R\$ 6.012,45
9.8	SINAPI/PB	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M²	273,63	73,16	R\$ 20.018,80	R\$ 25.523,97

10.0 PAVIMENTAÇÃO								
10.1	SINAPI/PB	98560	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	M²	413,25	33,77	R\$ 13.955,48	R\$ 17.793,24
10.2	SINAPI/PB	101750	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CEMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M²	413,25	35,90	R\$ 14.835,70	R\$ 18.915,52
10.3	ORSE	6971	POLIMENTO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA EM MASSA GRANULÍTICA	M²	413,25	15,00	R\$ 6.198,76	R\$ 7.903,42
10.4	SINAPI/PB	98685	RODAPÉ EM GRANITO, ALTURA 10 CM. AF_09/2020	M²	296,33	52,08	R\$ 15.432,66	R\$ 19.676,64



SEEFRC202117659V01



Assinado com senha por ELAINE FANTE SALES em 02/12/2021 - 15:55hs.

Documento Nº: 694931.4079433-7136 - consulta à autenticidade em

<https://pbdoc.pb.gov.br/PDF/Edital/Licitação/Doc:10560/22> Data: 08/02/2022 10:12. Responsável: Luan F. P. de Oliveira.

Impresso por convidado em 02/09/2024 15:58. Validação: F0D7.0B5F.8C6C.6BE5.CC5A.1E3B.2B8D.5170.

ANEXO III - ORÇAMENTO BASE PARA CRECHE PADRÃO INTEGRAL PARAÍBA								
ITEM	SINAPI/ORSE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNTD	PREÇO UNT	VALOR	VALOR TOTAL (BDI 27,5%)
10.5	SINAPI/PB	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M²	85,92	21,85	R\$ 1.877,27	R\$ 2.393,52
10.6	SINAPI/PB	100323	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M³	4,37	119,25	R\$ 520,95	R\$ 664,21
10.7	SINAPI/PB	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M²	58,61	50,67	R\$ 2.969,65	R\$ 3.786,31
10.8	ORSE	10716	CERÂMICA 43X43 CM, PEI-4, ARIELLE, REF. 42145 LINHA RIVIERA, COR BRANCA OU SIMILAR	M²	104,27	16,90	R\$ 1.762,11	R\$ 2.246,69
10.9	SINAPI/PB	101094	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	79,48	132,90	R\$ 10.563,27	R\$ 13.468,16
10.10	SINAPI/PB	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M	200,24	12,48	R\$ 2.498,98	R\$ 3.186,20
11.0 RODAPÉS E PEITORIS								
11.1	SINAPI/PB	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	48,38	7,96	R\$ 385,08	R\$ 490,98
11.2	SINAPI/PB	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	12,18	74,29	R\$ 904,83	R\$ 1.153,65
11.3	SINAPI/PB	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	1,49	88,23	R\$ 131,59	R\$ 167,77
12.0 PINTURA								
12.1	SINAPI/PB	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M²	286,27	18,85	R\$ 5.396,10	R\$ 6.880,03
12.2	SINAPI/PB	95306	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M²	394,00	13,23	R\$ 5.212,61	R\$ 6.646,08
12.3	SINAPI/PB	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	286,27	11,09	R\$ 3.174,68	R\$ 4.047,72
12.4	SINAPI/PB	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	394,00	12,43	R\$ 4.897,41	R\$ 6.244,20
12.5	SINAPI/PB	102489	PINTURA HIDROFUGANTE COM SILICONE, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	M²	348,34	22,55	R\$ 7.855,03	R\$ 10.015,16



SEEPRC202117659V01

ANEXO III - ORÇAMENTO BASE PARA CRECHE PADRÃO INTEGRAL PARAÍBA								
ITEM	SINAPI/ORSE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNTD	PREÇO UNT	VALOR	VALOR TOTAL (BDI 27,5%)
12.6	SINAPI/PB	100744	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M²	83,21	7,33	R\$ 609,91	R\$ 777,63

13.0 INSTALAÇÃO ELÉTRICA								
13.1	ORSE	1344	LUMINÁRIA (CALHA) P/ LAMPADA FLUORESCENTE 2 X 20W/TUBULAR LED 9,9W A 10W	UND	7,00	29,97	R\$ 209,79	R\$ 267,48
13.2	ORSE	1352	LUMINÁRIA (CALHA) P/ LAMPADA FLUORESCENTE 2 X 32 W/TUBULAR LED 18W A 20W	UND	50,00	45,70	R\$ 2.285,00	R\$ 2.913,38
13.3	SINAPI/PB	100902	LÂMPADA TUBULAR LED DE 9/10 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P	UND	14,00	22,53	R\$ 315,42	R\$ 402,16
13.4	SINAPI/PB	100903	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P	UND	100,00	27,46	R\$ 2.746,00	R\$ 3.501,15
13.5	SINAPI/PB	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	80,00	22,36	R\$ 1.788,80	R\$ 2.280,72
13.6	SINAPI/PB	92002	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	9,00	30,83	R\$ 277,47	R\$ 353,77
13.7	SINAPI/PB	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	12,00	18,95	R\$ 227,40	R\$ 289,94
13.8	SINAPI/PB	91958	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	6,00	24,04	R\$ 144,24	R\$ 183,91
13.9	SINAPI/PB	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	3,00	594,99	R\$ 1.784,97	R\$ 2.275,84
13.10	SINAPI/PB	101883	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	1,00	566,82	R\$ 566,82	R\$ 722,70



SEEPRC202117659V01



Assinado com senha por ELAINE FANTE SALES em 02/12/2021 - 15:55hs.

Documento Nº: 694931.4079433-7136 - consulta à autenticidade em

<https://pbdoc.pb.gov.br/PDF/Edital-da-Licitação-Doc-00560/22-9-2021-7-089>

Impressão em 02/09/2022 10:12. Responsável: Luan F. P. de Oliveira.

Impresso por convidado em 02/09/2024 15:58. Validação: F0D7.0B5F.8C6C.6BE5.CC5A.1E3B.2B8D.5170.

ANEXO III - ORÇAMENTO BASE PARA CRECHE PADRÃO INTEGRAL PARAÍBA								
ITEM	SINAPI/ORSE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNTD	PREÇO UNT	VALOR	VALOR TOTAL (BDI 27,5%)
13.11	SINAPI/PB	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	1,00	70,09	R\$ 70,09	R\$ 89,36
13.12	SINAPI/PB	101512	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020	UND	1,00	2.054,21	R\$ 2.054,21	R\$ 2.619,12
13.13	SINAPI/PB	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	21,68	15,18	R\$ 329,06	R\$ 419,55
13.14	SINAPI/PB	92990	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	108,39	71,57	R\$ 7.757,16	R\$ 9.890,38
13.15	SINAPI/PB	91864	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	26,01	10,01	R\$ 260,39	R\$ 331,99
13.16	SINAPI/PB	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	10,84	7,69	R\$ 83,35	R\$ 106,27
13.17	SINAPI/PB	91837	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	8,67	9,78	R\$ 84,80	R\$ 108,12
13.18	SINAPI/PB	91835	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	195,09	6,95	R\$ 1.355,90	R\$ 1.728,78
13.19	SINAPI/PB	91833	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	195,09	5,86	R\$ 1.143,25	R\$ 1.457,65
13.20	SINAPI/PB	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	122,84	22,94	R\$ 2.817,88	R\$ 3.592,80



Assinado com senha por ELAINE FANTE SALES em 02/12/2021 - 15:55hs.

Documento Nº: 694931.4079433-7136 - consulta à autenticidade em

<https://pbdoc.pb.gov.br/pt-br/validacao?doc=10560/227&data=708/02/2022>

Impresso por convidado em 02/09/2024 15:58. Validação: F0D7.0B5F.8C6C.6BE5.CC5A.1E3B.2B8D.5170.



SEEPRC202117659V01

ANEXO III - ORÇAMENTO BASE PARA CRECHE PADRÃO INTEGRAL PARAÍBA								
ITEM	SINPI/ORSE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNTD	PREÇO UNT	VALOR	VALOR TOTAL (BDI 27,5%)
13.21	SINAPI/PB	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	39,74	8,40	R\$ 333,83	R\$ 425,63
13.22	SINAPI/PB	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	52,03	7,02	R\$ 365,22	R\$ 465,65
13.23	SINAPI/PB	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	545,54	6,11	R\$ 3.333,26	R\$ 4.249,90
13.24	SINAPI/PB	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	729,80	3,66	R\$ 2.671,06	R\$ 3.405,60
13.25	SINAPI/PB	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	267,35	2,45	R\$ 655,01	R\$ 835,14
13.26	SINAPI/PB	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UND	2,00	36,46	R\$ 72,92	R\$ 92,97
13.27	SINAPI/PB	97887	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UND	2,00	209,32	R\$ 418,64	R\$ 533,77
13.28	SINAPI/PB	97605	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	11,00	81,02	R\$ 891,22	R\$ 1.136,31
13.29	ORSE	13791	REFLETOR SLIM LED 100W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	UND	14,00	270,71	R\$ 3.789,94	R\$ 4.832,17
13.30	SINAPI/PB	97593	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	4,00	129,63	R\$ 518,52	R\$ 661,11
13.31	SINAPI/PB	91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	64,00	8,83	R\$ 565,12	R\$ 720,53



SEECRC202117659V01



Assinado com senha por ELAINE FANTE SALES em 02/12/2021 - 15:55hs.

Documento Nº: 694931.4079433-7136 - consulta à autenticidade em

<https://pbdoc.pb.gov.br/signat/publicacao/Doc-10560/22/Data-708/>

Impresso por convidado em 02/09/2024 15:58. Validação: F0D7.0B5F.8C6C.6BE5.CC5A.1E3B.2B8D.5170.

ANEXO III - ORÇAMENTO BASE PARA CRECHE PADRÃO INTEGRAL PARAÍBA								
ITEM	SINAPI/ORSE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNTD	PREÇO UNT	VALOR	VALOR TOTAL (BDI 27,5%)
13.32	SINAPI/PB	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	98,00	9,83	R\$ 963,34	R\$ 1.228,26
13.33	ORSE	3620	DISJUNTOR TETRAPOLAR DR 40 A, TIPO AC, CORRENTE NOMINAL RESIDUAL 30MA, REF.: SIEMENS 5SM1 OU SIMILAR	UND	1,00	166,05	R\$ 166,05	R\$ 211,71
13.34	ORSE	3622	DISJUNTOR TETRAPOLAR DR 80 A, TIPO AC, CORRENTE NOMINAL RESIDUAL 30MA, REF.: SIEMENS 5SM1 OU SIMILAR	UND	2,00	263,00	R\$ 526,00	R\$ 670,65
13.35	ORSE	9225	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 60KA - 275V	UND	3,00	91,00	R\$ 273,00	R\$ 348,08
13.36	SINAPI/PB	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	9,00	8,97	R\$ 80,73	R\$ 102,93
13.37	SINAPI/PB	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	7,00	9,73	R\$ 68,11	R\$ 86,84
13.38	SINAPI/PB	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	1,00	9,73	R\$ 9,73	R\$ 12,41
13.39	SINAPI/PB	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	9,00	10,64	R\$ 95,76	R\$ 122,09
13.40	SINAPI/PB	93658	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	3,00	15,44	R\$ 46,32	R\$ 59,06
13.41	SINAPI/PB	93670	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	2,00	57,15	R\$ 114,30	R\$ 145,73
13.42	SINAPI/PB	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	4,00	69,85	R\$ 279,40	R\$ 356,24
14.0 INSTALAÇÃO HIDRÁULICA								
14.1 BARRILETE								
14.1.1	SINAPI/PB	94793	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UND	1,00	152,58	R\$ 152,58	R\$ 194,54
14.1.2	SINAPI/PB	94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UND	1,00	58,97	R\$ 58,97	R\$ 75,19



ANEXO III - ORÇAMENTO BASE PARA CRECHE PADRÃO INTEGRA PARAÍBA								
ITEM	SINAPI/ORSE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNTD	PREÇO UNT	VALOR	VALOR TOTAL (BDI 27,5%)
14.1.3	SINAPI/PB	94785	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL LONGO, DN 32 MM X 1, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UND	2,00	32,20	R\$ 64,40	R\$ 82,11
14.2 REDE DE DISTRIBUIÇÃO								
14.2.1	SINAPI/PB	89509	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	37,28	26,37	R\$ 983,20	R\$ 1.253,58
14.2.2	SINAPI/PB	89508	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	14,91	19,81	R\$ 295,44	R\$ 376,69
14.2.3	SINAPI/PB	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	11,19	24,32	R\$ 272,03	R\$ 346,84
14.2.4	SINAPI/PB	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	34,95	16,14	R\$ 564,16	R\$ 719,31
14.2.5	SINAPI/PB	94497	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UND	1,00	101,66	R\$ 101,66	R\$ 129,62
14.2.6	SINAPI/PB	94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UND	9,00	58,97	R\$ 530,73	R\$ 676,68
14.2.7	SINAPI/PB	89972	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO ¾", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	27,00	47,60	R\$ 1.285,20	R\$ 1.638,63
14.2.8	SINAPI/PB	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UND	7,00	37,86	R\$ 265,02	R\$ 337,90
14.2.9	SINAPI/PB	102617	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UND	1,00	2.832,03	R\$ 2.832,03	R\$ 3.610,84
14.2.10	SINAPI/PB	102619	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UND	1,00	5.421,88	R\$ 5.421,88	R\$ 6.912,90
15.0 INSTALAÇÃO SANITÁRIA								



ANEXO III - ORÇAMENTO BASE PARA CRECHE PADRÃO INTEGRAL PARAÍBA								
ITEM	SINAPI/ORSE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNTD	PREÇO UNT	VALOR	VALOR TOTAL (BDI 27,5%)
15.1			TUBOS E CONEXÕES					
15.1.1	SINAPI/PB	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	31,07	15,46	R\$ 480,35	R\$ 612,45
15.1.2	SINAPI/PB	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	31,07	23,63	R\$ 734,20	R\$ 936,10
15.1.3	SINAPI/PB	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	49,71	35,65	R\$ 1.772,26	R\$ 2.259,64
15.1.4	SINAPI/PB	102264	TUBO DE PVC BRANCO PARA REDE COLETORA DE ESGOTO CONDOMINIAL DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	90,10	20,16	R\$ 1.816,51	R\$ 2.316,05
15.1.5	SINAPI/PB	90695	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	3,73	86,06	R\$ 320,87	R\$ 409,11
15.1.6	SINAPI/PB	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	15,54	12,55	R\$ 194,97	R\$ 248,58
15.1.7	SINAPI/PB	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	13,00	10,64	R\$ 138,32	R\$ 176,36
15.1.8	SINAPI/PB	101808	CAIXA ENTERRADA DISTRIBUIDORA DE VAZÃO (SUMIDOUROS MÚLTIPLOS), RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,60 X 0,60 X 0,50 M. AF_12/2020	UND	12,00	390,65	R\$ 4.687,80	R\$ 5.976,95
15.1.9	SINAPI/PB	98102	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020	UND	2,00	133,69	R\$ 267,38	R\$ 340,91
16.0			LOUÇAS E METAIS					
16.1			BWC - PNE - (PORTADORES DE NECESSIDADES ESI					



Assinado com senha por ELAINE FANTE SALES em 02/12/2021 - 15:55hs.
 Documento Nº: 694931.4079433-7136 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/Pdf/EditaldaLicitação/Doc=60560/22/Data=08/02/2022> 10:12. Responsável: Luan F. P. de Oliveira.
 Impresso por convidado em 02/09/2024 15:58. Validação: F0D7.0B5F.8C6C.6BE5.CC5A.1E3B.2B8D.5170.



ANEXO III - ORÇAMENTO BASE PARA CRECHE PADRÃO INTEGRAL PARAÍBA								
ITEM	SINAPI/ORSE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNTD	PREÇO UNT	VALOR	VALOR TOTAL (BDI 27,5%)
16.1.1	SINAPI/PB	95471	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	2,00	626,19	R\$ 1.252,38	R\$ 1.596,78
16.1.2	SINAPI/PB	103018	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/4", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UND	2,00	202,61	R\$ 405,22	R\$ 516,66
16.1.3	SINAPI/PB	86941	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	1,00	592,25	R\$ 592,25	R\$ 755,12
16.1.4	SINAPI/PB	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2"OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	1,00	67,12	R\$ 67,12	R\$ 85,58
16.1.5	SINAPI/PB	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UND	2,00	25,46	R\$ 50,92	R\$ 64,92
16.1.6	SINAPI/PB	100873	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	3,00	197,18	R\$ 591,54	R\$ 754,21
16.2 BWC - INFANTIS - (CRECHE I E II)								
16.2.1	SINAPI/PB	100848	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UND	1,00	445,55	R\$ 445,55	R\$ 568,08
16.2.2	SINAPI/PB	103018	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/4", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UND	1,00	202,61	R\$ 202,61	R\$ 258,33
16.2.3	SINAPI/PB	86941	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	1,00	592,25	R\$ 592,25	R\$ 755,12
16.2.4	SINAPI/PB	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2"OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	1,00	67,12	R\$ 67,12	R\$ 85,58
16.2.5	SINAPI/PB	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UND	1,00	25,46	R\$ 25,46	R\$ 32,46



SEAPRC202117659V01



ANEXO III - ORÇAMENTO BASE PARA CRECHE PADRÃO INTEGRA PARAÍBA								
ITEM	SINAPI/ORSE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNTD	PREÇO UNT	VALOR	VALOR TOTAL (BDI 27,5%)
16.2.6	SINAPI/PB	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	2,00	87,16	R\$ 174,32	R\$ 222,26
16.3 BWC - (ADMINISTRATIVO , CRECHE III PRE-ESCOLA)								
16.3.1	SINAPI/PB	95470	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UND	5,00	235,92	R\$ 1.179,60	R\$ 1.503,99
16.3.2	SINAPI/PB	103018	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/4", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UND	5,00	202,61	R\$ 1.013,05	R\$ 1.291,64
16.3.3	SINAPI/PB	86941	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	1,00	592,25	R\$ 592,25	R\$ 755,12
16.3.4	SINAPI/PB	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2"OU 3/4," PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	1,00	67,12	R\$ 67,12	R\$ 85,58
16.3.5	SINAPI/PB	86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2"OU 3/4," PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	8,00	115,13	R\$ 921,04	R\$ 1.174,33
16.3.6	SINAPI/PB	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UND	2,00	25,46	R\$ 50,92	R\$ 64,92
16.3.7	SINAPI/PB	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	6,00	87,16	R\$ 522,96	R\$ 666,77
17.0 TANQUES E BANCADAS								
17.1	SINAPI/PB	102253	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M	1,03	559,16	R\$ 573,32	R\$ 730,99
17.2	SINAPI/PB	102253	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M	3,09	559,16	R\$ 1.726,92	R\$ 2.201,82



SEEPRC202117659V01



Assinado com senha por ELAINE FANTE SALES em 02/12/2021 - 15:55hs.

Documento Nº: 694931.4079433-7136 - consulta à autenticidade em

[https://pbdoc.pb.gov.br/pbdoc/validacao/Doc-69560/22/Data-08/02/2022](https://pbdoc.pb.gov.br/pbdoc/validacao/Doc-69560/22>Data-08/02/2022) 10:12. Responsável: Luan F. P. de Oliveira.

Impresso por convidado em 02/09/2024 15:58. Validação: F0D7.0B5F.8C6C.6BE5.CC5A.1E3B.2B8D.5170.

ANEXO III - ORÇAMENTO BASE PARA CRECHE PADRÃO INTEGRAL PARAÍBA								
ITEM	SINAPI/ORSE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNTD	PREÇO UNT	VALOR	VALOR TOTAL (BDI 27,5%)
17.3	SINAPI/PB	102253	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M	2,61	559,16	R\$ 1.459,37	R\$ 1.860,69
17.4	SINAPI/PB	102253	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M	2,52	559,16	R\$ 1.407,25	R\$ 1.794,24
17.5	SINAPI/PB	102253	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M	4,29	559,16	R\$ 2.397,53	R\$ 3.056,85
17.6	SINAPI/PB	102253	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M	3,09	559,16	R\$ 1.726,92	R\$ 2.201,82
VALOR TOTAL							R\$ 681.573,07	R\$ 869.005,67



Assinado com senha por ELAINE FANTE SALES em 02/12/2021 - 15:55hs.

Documento Nº: 694931.4079433-7136 - consulta à autenticidade em

<https://pbdoc.pb.gov.br/portal-da-licitacao/Doc=60560/22/902/2022/10/12> Data: 08/02/2022 10:12. Responsável: Luan F. P. de Oliveira.

Impresso por convidado em 02/09/2024 15:58. Validação: F0D7.0B5F.8C6C.6BE5.CC5A.1E3B.2B8D.5170.



SEEPRC202117659V01



01/06



SEEPRC202117659V01



Assinado com assinatura por ELAINE FANTE SALES em 02/12/2021 - 15
Documento Nº: 694931.4079433-7136 - consulta à autenticidade em

Documento N.º 6949301/2022-79433-7136 - consulta e autenticação em
<https://pbdoc.pb.gov.br/Sigae/publicapp/autenticar?n=6949301/2022-79433-7136>
 Data: 08/02/2022 10:12. Responsável: Luan F. P. de Oliveira.

Impresso por convidado em 02/09/2024 15:58. Validação: F0D7.0B5F.8C6C.6BE5.CC5A.1E3B.2B8D.5170.

[illegible]

MAPA DE ESQUADRIAS

LEGENDA DE PORTAS - PORTAS DE MADEIRA COM PINTURA

Nº	Descrição geral	Quant	Tipo	Observações
001	1	1	1	1
002	1	1	1	1
003	1	1	1	1
004	1	1	1	1
005	1	1	1	1
006	1	1	1	1
007	1	1	1	1
008	1	1	1	1
009	1	1	1	1
010	1	1	1	1
011	1	1	1	1
012	1	1	1	1
013	1	1	1	1
014	1	1	1	1
015	1	1	1	1
016	1	1	1	1
017	1	1	1	1
018	1	1	1	1
019	1	1	1	1
020	1	1	1	1
021	1	1	1	1
022	1	1	1	1
023	1	1	1	1
024	1	1	1	1
025	1	1	1	1
026	1	1	1	1
027	1	1	1	1
028	1	1	1	1
029	1	1	1	1
030	1	1	1	1
031	1	1	1	1
032	1	1	1	1
033	1	1	1	1
034	1	1	1	1
035	1	1	1	1
036	1	1	1	1
037	1	1	1	1
038	1	1	1	1
039	1	1	1	1
040	1	1	1	1
041	1	1	1	1
042	1	1	1	1
043	1	1	1	1
044	1	1	1	1
045	1	1	1	1
046	1	1	1	1
047	1	1	1	1
048	1	1	1	1
049	1	1	1	1
050	1	1	1	1
051	1	1	1	1
052	1	1	1	1
053	1	1	1	1
054	1	1	1	1
055	1	1	1	1
056	1	1	1	1
057	1	1	1	1
058	1	1	1	1
059	1	1	1	1
060	1	1	1	1
061	1	1	1	1
062	1	1	1	1
063	1	1	1	1
064	1	1	1	1
065	1	1	1	1
066	1	1	1	1
067	1	1	1	1
068	1	1	1	1
069	1	1	1	1
070	1	1	1	1
071	1	1	1	1
072	1	1	1	1
073	1	1	1	1
074	1	1	1	1
075	1	1	1	1
076	1	1	1	1
077	1	1	1	1
078	1	1	1	1
079	1	1	1	1
080	1	1	1	1
081	1	1	1	1
082	1	1	1	1
083	1	1	1	1
084	1	1	1	1
085	1	1	1	1
086	1	1	1	1
087	1	1	1	1
088	1	1	1	1
089	1	1	1	1
090	1	1	1	1
091	1	1	1	1
092	1	1	1	1
093	1	1	1	1
094	1	1	1	1
095	1	1	1	1
096	1	1	1	1
097	1	1	1	1
098	1	1	1	1
099	1	1	1	1
100	1	1	1	1
101	1	1	1	1
102	1	1	1	1
103	1	1	1	1
104	1	1	1	1
105	1	1	1	1
106	1	1	1	1
107	1	1	1	1
108	1	1	1	1
109	1	1	1	1
110	1	1	1	1
111	1	1	1	1
112	1	1	1	1
113	1	1	1	1
114	1	1	1	1
115	1	1	1	1
116	1	1	1	1
117	1	1	1	1
118	1	1	1	1
119	1	1	1	1
120	1	1	1	1
121	1	1	1	1
122	1	1	1	1
123	1	1	1	1
124	1	1	1	1
125	1	1	1	1
126	1	1	1	1
127	1	1	1	1
128	1	1	1	1
129	1	1	1	1
130	1	1	1	1
131	1	1	1	1
132	1	1	1	1
133	1	1	1	1
134	1	1	1	1
135	1	1	1	1
136	1	1	1	1
137	1	1	1	1
138	1	1	1	1
139	1	1	1	1
140	1	1	1	1
141	1	1	1	1
142	1	1	1	1
143	1	1	1	1
144	1	1	1	1
145	1	1	1	1
146	1	1	1	1
147	1	1	1	1
148	1	1	1	1
149	1	1	1	1
150	1	1	1	1
151	1	1	1	1
152	1	1	1	1
153	1	1	1	1
154	1	1	1	1
155	1	1	1	1
156	1	1	1	1
157	1	1	1	1
158	1	1	1	1
159	1	1	1	1
160	1	1	1	1
161	1	1	1	1
162	1	1	1	1
163	1	1	1	1
164	1	1	1	1
165	1	1	1	1
166	1	1	1	1
167	1	1	1	1
168	1	1	1	1
169	1	1	1	1
170	1	1	1	1
171	1	1	1	1
172	1	1	1	1
173	1	1	1	1
174	1	1	1	1
175	1	1	1	1
176	1	1	1	1
177	1	1	1	1
178	1	1	1	1
179	1	1	1	1
180	1	1	1	1
181	1	1	1	1
182	1	1	1	1
183	1	1	1	1
184	1	1	1	1
185	1	1	1	1
186	1	1	1	1
187	1	1	1	1
188	1	1	1	1
189	1	1	1	1
190	1	1	1	1
191	1	1	1	1
192	1	1	1	1
193	1	1	1	1
194	1	1	1	1
195	1	1	1	1
196	1	1	1	1
197	1	1	1	1
198	1	1	1	1
199	1	1	1	1
200	1	1	1	1

LEGENDA DE PORTAS - PORTAS DE ALUMINIO

Nº	Descrição geral	Quant	Tipo	Observações
001	1	1	1	1
002	1	1	1	1
003	1	1	1	1
004	1	1	1	1
005	1	1	1	1
006	1	1	1	1
007	1	1	1	1
008	1	1	1	1
009	1	1	1	1
010	1	1	1	1
011	1	1	1	1
012	1	1	1	1
013	1	1	1	1
014	1	1	1	1
015	1	1	1	1
016	1	1	1	1
017	1	1	1	1
018	1	1	1	1
019	1	1	1	1
020	1	1	1	1
021	1	1	1	1
022	1	1	1	1
023	1	1	1	1
024	1	1	1	1
025	1	1	1	1
026	1	1	1	1
027	1	1	1	1
028	1	1	1	1
029	1	1	1	1
030	1	1	1	1
031	1	1	1	1
032	1	1	1	1
033	1	1	1	1
034	1	1	1	1
035	1	1	1	1
036	1	1	1	1
037	1	1	1	1
038	1	1	1	1
039	1	1	1	1
040	1	1	1	1
041	1	1	1	1
042	1	1	1	1
043	1	1	1	1
044	1	1	1	1
045	1	1	1	1
046	1	1	1	1
047	1	1	1	1
048	1	1	1	1
049	1	1	1	1
050	1	1	1	1
051	1	1	1	1
052	1	1	1	1
053	1	1	1	1
054	1	1	1	1
055	1	1	1	1
056	1	1	1	1
057	1	1	1	1
058	1	1	1	1
059	1	1	1	1
060	1	1	1	1
061	1	1	1	1
062	1	1	1	1
063	1	1	1	1
064	1	1	1	1
065	1	1	1	1
066	1	1	1	1
067	1	1	1	1
068	1	1	1	1
069	1	1	1	1
070	1	1	1	1
071	1	1	1	1
072	1	1	1	1
073	1	1	1	1
074	1	1	1	1
075	1	1	1	1
076	1	1	1	1
077	1	1	1	1
078	1	1	1	1
079	1	1	1	1
080	1	1	1	1
081	1	1	1	1
082	1	1	1	1
083	1	1	1	1
084	1	1	1	1
085	1	1	1	1
086	1	1	1	1
087	1	1	1	1
088	1	1	1	1
089	1	1	1	1
090	1	1	1	1
091	1	1	1	1
092	1	1	1	1
093	1	1	1	1
094	1	1	1	1
095	1	1	1	1
096	1	1	1	1
097	1	1	1	1
098	1	1	1	1
099	1	1	1	1
100	1	1	1	1
101	1	1	1	1
102	1	1	1	1
103	1	1	1	1
104	1	1	1	1
105	1	1	1	1
106	1	1	1	1
107	1	1	1	1
108	1	1	1	1
109	1	1	1	1
110	1	1	1	1
111	1	1	1	1
112	1	1	1	1
113	1	1	1	1
114	1	1	1	1
115	1	1	1	1
116	1	1	1	1
117	1	1	1	1
118	1	1</		

PAGE 02 PAR 02



02/06





8 CORTE BB
ESCALA 1/75

9 CORTE CO
ESCALA 1/75

10 CORTE D
ESCALA 1:75



1. NAME _____
 2. ADDRESS _____
 3. CITY _____
 4. STATE _____
 5. ZIP _____

$$Y_{\alpha}^{(1)}(z) = \frac{1}{2\pi i} \int_{\gamma} \frac{Y_{\alpha}(z')}{z' - z} dz' \quad (2.10)$$
[illegible]

[illegible]

1.1	1.2	1.3	1.4	1.5	1.6	1.7	1.8	1.9	1.10	1.11	1.12	1.13	1.14	1.15	1.16	1.17	1.18	1.19	1.20	1.21	1.22	1.23	1.24	1.25	1.26	1.27	1.28	1.29	1.30	1.31	1.32	1.33	1.34	1.35	1.36	1.37	1.38	1.39	1.40	1.41	1.42	1.43	1.44	1.45	1.46	1.47	1.48	1.49	1.50	1.51	1.52	1.53	1.54	1.55	1.56	1.57	1.58	1.59	1.60	1.61	1.62	1.63	1.64	1.65	1.66	1.67	1.68	1.69	1.70	1.71	1.72	1.73	1.74	1.75	1.76	1.77	1.78	1.79	1.80	1.81	1.82	1.83	1.84	1.85	1.86	1.87	1.88	1.89	1.90	1.91	1.92	1.93	1.94	1.95	1.96	1.97	1.98	1.99	2.00
1.1	1.2	1.3	1.4	1.5	1.6	1.7	1.8	1.9	1.10	1.11	1.12	1.13	1.14	1.15	1.16	1.17	1.18	1.19	1.20	1.21	1.22	1.23	1.24	1.25	1.26	1.27	1.28	1.29	1.30	1.31	1.32	1.33	1.34	1.35	1.36	1.37	1.38	1.39	1.40	1.41	1.42	1.43	1.44	1.45	1.46	1.47	1.48	1.49	1.50	1.51	1.52	1.53	1.54	1.55	1.56	1.57	1.58	1.59	1.60	1.61	1.62	1.63	1.64	1.65	1.66	1.67	1.68	1.69	1.70	1.71	1.72	1.73	1.74	1.75	1.76	1.77	1.78	1.79	1.80	1.81	1.82	1.83	1.84	1.85	1.86	1.87	1.88	1.89	1.90	1.91	1.92	1.93	1.94	1.95	1.96	1.97	1.98	1.99	2.00

[illegible]

1990	1991	1992	1993
1994	1995	1996	1997

04/06

04/06

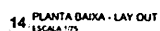


Assinado com senha por ELAINE ANTE SALES em 02/12/2021 - 15
Documento Nº: 694931.4079433-7136 - consulta à autenticidade em

Documento N.º 654551-467-5455-150 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/PDF/EditaldaLicitação.Doc=619560/22> Data: 08/02/2022 10:12. Responsável: Luan F. P. de Oliveira.

Impresso por convidado em 02/09/2024 15:58. Validação: F0D7.0B5F.8C6C.6BE5.CC5A.1E3B.2B8D.5170.

SEEPRC202117659V01



Component	Material	Dimensions	Notes
Main body	Steel	100 x 100 x 10	For main body and base plate
	Steel	100 x 100 x 10	For main body and base plate
	Steel	100 x 100 x 10	For main body and base plate
	Steel	100 x 100 x 10	For main body and base plate
Base plate	Steel	100 x 100 x 10	For main body and base plate
	Steel	100 x 100 x 10	For main body and base plate
	Steel	100 x 100 x 10	For main body and base plate
	Steel	100 x 100 x 10	For main body and base plate
Support structure	Steel	100 x 100 x 10	For main body and base plate
	Steel	100 x 100 x 10	For main body and base plate
	Steel	100 x 100 x 10	For main body and base plate
	Steel	100 x 100 x 10	For main body and base plate
Fasteners	Steel	100 x 100 x 10	For main body and base plate
	Steel	100 x 100 x 10	For main body and base plate
	Steel	100 x 100 x 10	For main body and base plate
	Steel	100 x 100 x 10	For main body and base plate
Accessories	Steel	100 x 100 x 10	For main body and base plate
	Steel	100 x 100 x 10	For main body and base plate
	Steel	100 x 100 x 10	For main body and base plate
	Steel	100 x 100 x 10	For main body and base plate

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA



1. *Chlorophyll a* (Chl *a*)

1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 26

10. 11. 2017

$\frac{1}{\sqrt{2}} \begin{pmatrix} 1 & i \\ -1 & i \end{pmatrix}$

	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	

1

06/06



Documento Nº: 694931.4079433-7136 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=694931.4079433-7136>

ov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6949312079433-7136
[PDF] Edital de Licitação. Doc. 10560/22. Data: 08/02/2022 10:12. Responsável: Luan F. P. de Oliveira.
Impresso por convidado em 02/09/2024 15:58. Validação: F0D7.0B5F.8C6C.6BE5.CC5A.1E3B.2B8D.5170.



SEEPRC202117659V01



GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS

ENCARGOS SOCIAIS: 86,19% SINAPI
TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI SETEMBRO/2021
REFERÊNCIA MÁXIMA DE BDI CONTRUTIVO 27,5%

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO BASE PARA CRECHE B PADRÃO INTEGRA PARAÍBA								
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL (BDI 27,5%)	TOTAL DIAS	ACUMULADO	MÊS 01		MÊS 02	
					TEMPO (DIAS)	PERCENTUAL (%)	TEMPO (DIAS)	PERCENTUAL (%)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 17.925,97	14	0	14	100%		
2.0	MOVIMENTO DE TERRAS	R\$ 12.520,43	25	0	25	100%		
3.0	INFRA-ESTRUTURA	R\$ 130.465,57	84	0	30	36%	30	36%
4.0	SUPERESTRUTURA	R\$ 202.335,17	120	0	30	25%	30	25%
5.0	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 83.230,83	109	0			30	28%
6.0	ESQUADRIAS	R\$ 60.669,32	36	0				
7.0	COBERTURA	R\$ 19.952,37	56	0				
8.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 31.056,62	36	0				
9.0	REVESTIMENTOS DE PAREDES	R\$ 77.439,63	87	0				
10.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 90.033,92	137	0			30	22%
11.0	RODAPÉS E PEITORIS	R\$ 1.812,40	7	0				
12.0	PINTURA	R\$ 34.610,83	41	0				
13.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 54.237,82	29	0				
14.0	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	R\$ 16.354,81	11	0				
15.0	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	R\$ 13.276,14	14	0				
16.0	LOUÇAS E METAIS	R\$ 11.237,44	3	0				
17.0	TANQUES E BANCADAS	R\$ 11.846,41	1	0				
VALOR TOTAL		R\$ 869.005,67	MEDIÇÃO ACUMULADA		VALOR MEDIÇÃO 01	R\$ 127.625,04	VALOR MEDIÇÃO 02	R\$ 139.801,66
					R\$ 127.625,04		R\$ 267.426,70	



Assinado com senha por ELAINE FANTE SALES em 02/12/2021 - 16:13hs.
Documento Nº: 694931.4081046-8519 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/signex/public/app/autenticar?n=694931.4081046-8519>

[PDF] Edital da Licitação. Doc: 10560/22. Data: 08/02/2022 10:12. Responsável: Luan F. P. de Oliveira.
Impresso por convidado em 02/09/2024 15:58. Validação: F0D7.0B5F.8C6C.6BE5.CC5A.1E3B.2B8D.5170.



SEEPRC202117659V01



GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS

ENCARGOS SOCIAIS: 86,19% SINAPI
TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI SETEMBRO/2021
REFERÊNCIA MÁXIMA DE BDI CONTRUTIVO 27,5%

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO BASE PARA CRECHE B PADRÃO INTEGRAL PARAÍBA								
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL (BDI 27,5%)	TOTAL DIAS ACUMULADO		MÊS 03		MÊS 04	
					TEMPO (DIAS)	PERCENTUAL (%)	TEMPO (DIAS)	PERCENTUAL (%)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 17.925,97	14	0				
2.0	MOVIMENTO DE TERRAS	R\$ 12.520,43	25	0				
3.0	INFRA-ESTRUTURA	R\$ 130.465,57	84	0	24	29%		
4.0	SUPERESTRUTURA	R\$ 202.335,17	120	0	30	25%	30	25%
5.0	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 83.230,83	109	0	30	28%	30	28%
6.0	ESQUADRIAS	R\$ 60.669,32	36	0				
7.0	COBERTURA	R\$ 19.952,37	56	0			30	54%
8.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 31.056,62	36	0				
9.0	REVESTIMENTOS DE PAREDES	R\$ 77.439,63	87	0				
10.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 90.033,92	137	0	30	22%	30	22%
11.0	RODAPÉS E PEITORIS	R\$ 1.812,40	7	0				
12.0	PINTURA	R\$ 34.610,83	41	0				
13.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 54.237,82	29	0				
14.0	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	R\$ 16.354,81	11	0				
15.0	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	R\$ 13.276,14	14	0				
16.0	LOUÇAS E METAIS	R\$ 11.237,44	3	0				
17.0	TANQUES E BANCADAS	R\$ 11.846,41	1	0				
VALOR TOTAL		R\$ 869.005,67	MEDIÇÃO ACUMULADA		VALOR MEDIÇÃO 03	R\$ 130.482,69	VALOR MEDIÇÃO 04	R\$ 103.895,58
					R\$ 397.909,39		R\$ 501.804,97	



Assinado com senha por ELAINE FANTE SALES em 02/12/2021 - 16:13hs.
Documento Nº: 694931.4081046-8519 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/validar/licitacao/Doc-610560/221Data-08/02/2022> 10:12. Responsável: Luan F. P. de Oliveira.
Impresso por convidado em 02/09/2024 15:58. Validação: F0D7.0B5F.8C6C.6BE5.CC5A.1E3B.2B8D.5170.



SEEPRC202117659V01



GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS

ENCARGOS SOCIAIS: 86,19% SINAPI
TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI SETEMBRO/2021
REFERÊNCIA MÁXIMA DE BDI CONTRUTIVO 27,5%

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO BASE PARA CRECHE B PADRÃO INTEGRA PARAÍBA												
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL (BDI 27,5%)	TOTAL DIAS	ACUMULADO	MÊS 05		MÊS 06					
					TEMPO (DIAS)	PERCENTUAL (%)	TEMPO (DIAS)	PERCENTUAL (%)				
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 17.925,97	14	0								
2.0	MOVIMENTO DE TERRAS	R\$ 12.520,43	25	0								
3.0	INFRA-ESTRUTURA	R\$ 130.465,57	84	0								
4.0	SUPERESTRUTURA	R\$ 202.335,17	120	0								
5.0	PAREDES E PAINEIS	R\$ 83.230,83	109	0	19	17%						
6.0	ESQUADRIAS	R\$ 60.669,32	36	0	30	83%	6	17%				
7.0	COBERTURA	R\$ 19.952,37	56	0	26	46%						
8.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 31.056,62	36	0			30	83%				
9.0	REVESTIMENTOS DE PAREDES	R\$ 77.439,63	87	0	30	34%	30	34%				
10.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 90.033,92	137	0	30	22%	17	12%				
11.0	RODAPÉS E PEITORIS	R\$ 1.812,40	7	0			7	100%				
12.0	PINTURA	R\$ 34.610,83	41	0			30	73%				
13.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 54.237,82	29	0			29	100%				
14.0	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	R\$ 16.354,81	11	0								
15.0	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	R\$ 13.276,14	14	0								
16.0	LOUÇAS E METAIS	R\$ 11.237,44	3	0								
17.0	TANQUES E BANCADAS	R\$ 11.846,41	1	0								
VALOR TOTAL			R\$ 869.005,67		MEDIÇÃO ACUMULADA		VALOR MEDIÇÃO 05		R\$ 120.748,27	VALOR MEDIÇÃO 06		R\$ 155.242,70
						R\$ 622.553,24		R\$ 777.795,94				



Assinado com senha por ELAINE FANTE SALES em 02/12/2021 - 16:13hs.

Documento Nº: 694931.4081046-8519 - consulta à autenticidade em

<https://pbdoc.pb.gov.br/PDF/EditaldaLicitação/Doc-610560/221Data-08>

Impresso por convidado em 02/09/2024 15:58. Validação: F0D7.0B5F.8C6C.6BE5.CC5A.1E3B.2B8D.5170.



SEEPRC202117659V01



GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS

ENCARGOS SOCIAIS: 86,19% SINAPI

TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI SETEMBRO/2021

REFERÊNCIA MÁXIMA DE BDI CONTRUTIVO 27,5%

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO BASE PARA CRECHE B PADRÃO INTEGRA PARAÍBA						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL (BDI 27,5%)	TOTAL DIAS ACUMULADO		MÊS 07	
					TEMPO (DIAS)	PERCENTUAL (%)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 17.925,97	14	0		
2.0	MOVIMENTO DE TERRAS	R\$ 12.520,43	25	0		
3.0	INFRA-ESTRUTURA	R\$ 130.465,57	84	0		
4.0	SUPERESTRUTURA	R\$ 202.335,17	120	0		
5.0	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 83.230,83	109	0		
6.0	ESQUADRIAS	R\$ 60.669,32	36	0		
7.0	COBERTURA	R\$ 19.952,37	56	0		
8.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 31.056,62	36	0	6	17%
9.0	REVESTIMENTOS DE PAREDES	R\$ 77.439,63	87	0	27	31%
10.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 90.033,92	137	0		
11.0	RODAPÉS E PEITORIS	R\$ 1.812,40	7	0		
12.0	PINTURA	R\$ 34.610,83	41	0	11	27%
13.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 54.237,82	29	0		
14.0	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	R\$ 16.354,81	11	0	11	100%
15.0	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	R\$ 13.276,14	14	0	14	100%
16.0	LOUÇAS E METAIS	R\$ 11.237,44	3	0	3	100%
17.0	TANQUES E BANCADAS	R\$ 11.846,41	1	0	1	100%
VALOR TOTAL		R\$ 869.005,67	MEDIÇÃO ACUMULADA		VALOR MEDIÇÃO 07	R\$ 91.209,73
					R\$ 869.005,67	



Assinado com senha por ELAINE FANTE SALES em 02/12/2021 - 16:13hs.

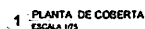
Documento Nº: 694931.4081046-8519 - consulta à autenticidade em

<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=694931.4081046-8519>

[PDF] Edital da Licitação. Doc: 10560/22. Data: 08/02/2022 10:12. Responsável: Luan F. P. de Oliveira.
Impresso por convidado em 02/09/2024 15:58. Validação: F0D7.0B5F.8C6C.6BE5.CC5A.1E3B.2B8D.5170.



SEEPRC202117659V01



01/36

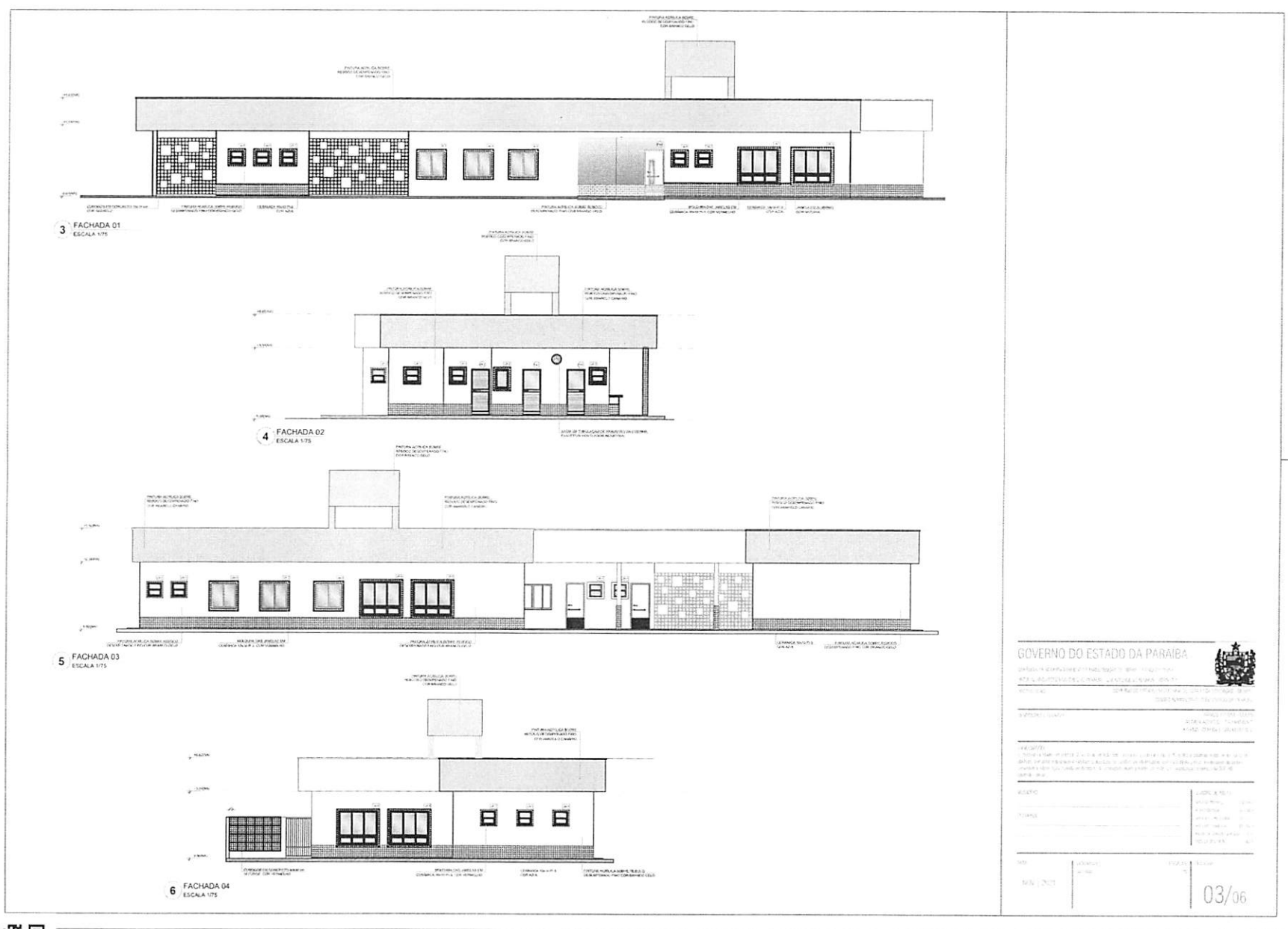


Documento N° : 6949314081728-5166 - consulta a autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/signaer/public/app/autenticar?n=6949314081728-5166>

https://pbdoc.pb.gov.br/publicar/publicar-autenticar?c=694931402212285108
Impresso por convidado em 02/09/2024 15:58. Validação: F0D7.0B5F.8C6C.6BE5.CC5A.1E3B.2B8D.5170.



SEEPRC202117659V01



Assinado com senha por ELAINE FANTE SALES em 03/12/2021 - 09:34hs.

Documento Nº: 694931.4089350-9755 - consulta à autenticidade em

<https://pbdoc.pb.gov.br/portal/publicar/autenticacao/Doc/694931.4089350-9755>

Impresso por convidado em 02/09/2024 15:58. Validação: F0D7.0B5F.8C6C.6BE5.CC5A.1E3B.2B8D.5170.



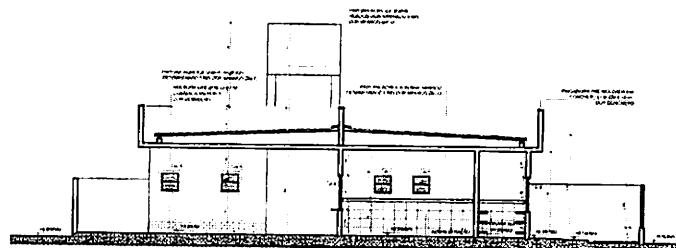
SEEPRC202117659V01



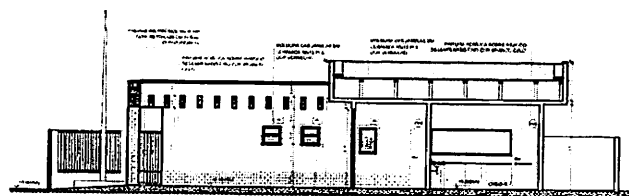
SEEPRC202117659V01



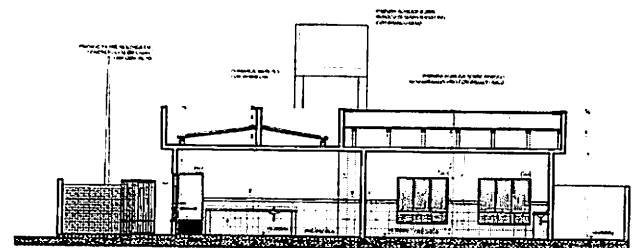
Assinado com senha por ELAINE FANTE SALES em 03/12/2021 - 09:34hs.
Documento Nº: 694931.4089838-4506 - consulta à autenticidade em
[https://pbdoc.pb.gov.br/pbgeditaldalicitacao/Doc=10560/223/Data=08/02/2022](https://pbdoc.pb.gov.br/pbgeditaldalicitacao/Doc=10560/223>Data=08/02/2022) 10:12. Responsável: Luan F. P. de Oliveira.
Impresso por convidado em 02/09/2024 15:58. Validação: F0D7.0B5F.8C6C.6BE5.CC5A.1E3B.2B8D.5170.



11 CORTE EE
ESCALA 1/75



12 CORTE FF
ESCALA 1:75



13 CORTE GG
ESCALA 1/75

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA



1000

$$\begin{aligned} \text{Let } x &= \sqrt{254} \text{ and } y = \sqrt{255} \text{ then } x^2 + y^2 = 254 + 255 = 509 \\ \text{Let } x &= \sqrt{254} \text{ and } y = \sqrt{255} \text{ then } x^2 + y^2 = 254 + 255 = 509 \end{aligned}$$

$\frac{1}{2} \left(\frac{1}{2} \right) = \frac{1}{4}$

[illegible]

10

1. *Chlorophyll a* (mg/g)

100

100

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100. 101. 102. 103. 104. 105. 106. 107. 108. 109. 110. 111. 112. 113. 114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121. 122. 123. 124. 125. 126. 127. 128. 129. 130. 131. 132. 133. 134. 135. 136. 137. 138. 139. 140. 141. 142. 143. 144. 145. 146. 147. 148. 149. 150. 151. 152. 153. 154. 155. 156. 157. 158. 159. 160. 161. 162. 163. 164. 165. 166. 167. 168. 169. 170. 171. 172. 173. 174. 175. 176. 177. 178. 179. 180. 181. 182. 183. 184. 185. 186. 187. 188. 189. 190. 191. 192. 193. 194. 195. 196. 197. 198. 199. 200. 201. 202. 203. 204. 205. 206. 207. 208. 209. 210. 211. 212. 213. 214. 215. 216. 217. 218. 219. 220. 221. 222. 223. 224. 225. 226. 227. 228. 229. 230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 239. 240. 241. 242. 243. 244. 245. 246. 247. 248. 249. 250. 251. 252. 253. 254. 255. 256. 257. 258. 259. 260. 261. 262. 263. 264. 265. 266. 267. 268. 269. 270. 271. 272. 273. 274. 275. 276. 277. 278. 279. 280. 281. 282. 283. 284. 285. 286. 287. 288. 289. 290. 291. 292. 293. 294. 295. 296. 297. 298. 299. 300. 301. 302. 303. 304. 305. 306. 307. 308. 309. 310. 311. 312. 313. 314. 315. 316. 317. 318. 319. 320. 321. 322. 323. 324. 325. 326. 327. 328. 329. 330. 331. 332. 333. 334. 335. 336. 337. 338. 339. 340. 341. 342. 343. 344. 345. 346. 347. 348. 349. 350. 351. 352. 353. 354. 355. 356. 357. 358. 359. 360. 361. 362. 363. 364. 365. 366. 367. 368. 369. 370. 371. 372. 373. 374. 375. 376. 377. 378. 379. 380. 381. 382. 383. 384. 385. 386. 387. 388. 389. 390. 391. 392. 393. 394. 395. 396. 397. 398. 399. 400. 401. 402. 403. 404. 405. 406. 407. 408. 409. 410. 411. 412. 413. 414. 415. 416. 417. 418. 419. 420. 421. 422. 423. 424. 425. 426. 427. 428. 429. 430. 431. 432. 433. 434. 435. 436. 437. 438. 439. 440. 441. 442. 443. 444. 445. 446. 447. 448. 449. 450. 451. 452. 453. 454. 455. 456. 457. 458. 459. 460. 461. 462. 463. 464. 465. 466. 467. 468. 469. 470. 471. 472. 473. 474. 475. 476. 477. 478. 479. 480. 481. 482. 483. 484. 485. 486. 487. 488. 489. 490. 491. 492. 493. 494. 495. 496. 497. 498. 499. 500. 501. 502. 503. 504. 505. 506. 507. 508. 509. 510. 511. 512. 513. 514. 515. 516. 517. 518. 519. 520. 521. 522. 523. 524. 525. 526. 527. 528. 529. 530. 531. 532. 533. 534. 535. 536. 537. 538. 539. 540. 541. 542. 543. 544. 545. 546. 547. 548. 549. 550. 551. 552. 553. 554. 555. 556. 557. 558. 559. 560. 561. 562. 563. 564. 565. 566. 567. 568. 569. 570. 571. 572. 573. 574. 575. 576. 577. 578. 579. 580. 581. 582. 583. 584. 585. 586. 587. 588. 589. 590. 591. 592. 593. 594. 595. 596. 597. 598. 599. 600. 601. 602. 603. 604. 605. 606. 607. 608. 609. 610. 611. 612. 613. 614. 615. 616. 617. 618. 619. 620. 621. 622. 623. 624. 625. 626. 627. 628. 629. 630. 631. 632. 633. 634. 635. 636. 637. 638. 639. 640. 641. 642. 643. 644. 645. 646. 647. 648. 649. 650. 651. 652. 653. 654. 655. 656. 657. 658. 659. 660. 661. 662. 663. 664. 665. 666. 667. 668. 669. 670. 671. 672. 673. 674. 675. 676. 677. 678. 679. 680. 681. 682. 683. 684. 685. 686. 687. 688. 689. 690. 691. 692. 693. 694. 695. 696. 697. 698. 699. 700. 701. 702. 703. 704. 705. 706. 707. 708. 709. 710. 711. 712. 713. 714. 715. 716. 717. 718. 719. 720. 721. 722. 723. 724. 725. 726. 727. 728. 729. 730. 731. 732. 733. 734. 735. 736. 737. 738. 739. 740. 741. 742. 743. 744. 745. 746. 747. 748. 749. 750. 751. 752. 753. 754. 755. 756. 757. 758. 759. 760. 761. 762. 763. 764. 765. 766. 767. 768. 769. 770. 771. 772. 773. 774. 775. 776. 777. 778. 779. 780. 781. 782. 783. 784. 785. 786. 787. 788. 789. 790. 791. 792. 793. 794. 795. 796. 797. 798. 799. 800. 801. 802. 803. 804. 805. 806. 807. 808. 809. 810. 811. 812. 813. 814. 815. 816. 817. 818. 819. 820. 821. 822. 823. 824. 825. 826. 827. 828. 829. 830. 831. 832. 833. 834. 835. 836. 837. 838. 839. 840. 84

100

| |
|-----|
| 05/ |
|-----|

05/06

veira.

D.E170

0.5170.

05/06



Assinado com senha por ELAINE FANTE SALES em 03/12/2021 - 09:34hs.
Documento Nº: 604031-1000051-0750

Documento Nº: 694931.4089351-9756 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=694931.4089351-9756>

Impresso por convidado em 02/09/2024 15:58. Validação: F0D7.0B5F.8C6C.6BE5.CC5A.1E3B.2B8D.5170.



SEEPRC202117659V01



| QUESTION NO. | ANSWER | QUESTION NO. | ANSWER |
|--------------|--|--------------|--|
| 1 | 1. The first step in the process of a project is to identify the problem or opportunity that the project is intended to address. | 1 | 1. The first step in the process of a project is to identify the problem or opportunity that the project is intended to address. |
| 2 | 2. The second step is to define the project's objectives and scope. | 2 | 2. The second step is to define the project's objectives and scope. |
| 3 | 3. The third step is to develop a project plan. | 3 | 3. The third step is to develop a project plan. |
| 4 | 4. The fourth step is to implement the project plan. | 4 | 4. The fourth step is to implement the project plan. |
| 5 | 5. The fifth step is to monitor and control the project. | 5 | 5. The fifth step is to monitor and control the project. |
| 6 | 6. The sixth step is to close the project. | 6 | 6. The sixth step is to close the project. |
| 7 | 7. The seventh step is to evaluate the project's performance. | 7 | 7. The seventh step is to evaluate the project's performance. |
| 8 | 8. The eighth step is to document the project's results. | 8 | 8. The eighth step is to document the project's results. |
| 9 | 9. The ninth step is to communicate the project's progress. | 9 | 9. The ninth step is to communicate the project's progress. |
| 10 | 10. The tenth step is to manage the project's risks. | 10 | 10. The tenth step is to manage the project's risks. |
| 11 | 11. The eleventh step is to manage the project's resources. | 11 | 11. The eleventh step is to manage the project's resources. |
| 12 | 12. The twelfth step is to manage the project's stakeholders. | 12 | 12. The twelfth step is to manage the project's stakeholders. |
| 13 | 13. The thirteenth step is to manage the project's quality. | 13 | 13. The thirteenth step is to manage the project's quality. |
| 14 | 14. The fourteenth step is to manage the project's budget. | 14 | 14. The fourteenth step is to manage the project's budget. |
| 15 | 15. The fifteenth step is to manage the project's time. | 15 | 15. The fifteenth step is to manage the project's time. |
| 16 | 16. The sixteenth step is to manage the project's communication. | 16 | 16. The sixteenth step is to manage the project's communication. |
| 17 | 17. The seventeenth step is to manage the project's risk. | 17 | 17. The seventeenth step is to manage the project's risk. |
| 18 | 18. The eighteenth step is to manage the project's resource. | 18 | 18. The eighteenth step is to manage the project's resource. |
| 19 | 19. The nineteenth step is to manage the project's stakeholder. | 19 | 19. The nineteenth step is to manage the project's stakeholder. |
| 20 | 20. The twentieth step is to manage the project's quality. | 20 | 20. The twentieth step is to manage the project's quality. |
| 21 | 21. The twenty-first step is to manage the project's budget. | 21 | 21. The twenty-first step is to manage the project's budget. |
| 22 | 22. The twenty-second step is to manage the project's time. | 22 | 22. The twenty-second step is to manage the project's time. |
| 23 | 23. The twenty-third step is to manage the project's communication. | 23 | 23. The twenty-third step is to manage the project's communication. |
| 24 | 24. The twenty-fourth step is to manage the project's risk. | 24 | 24. The twenty-fourth step is to manage the project's risk. |
| 25 | 25. The twenty-fifth step is to manage the project's resource. | 25 | 25. The twenty-fifth step is to manage the project's resource. |
| 26 | 26. The twenty-sixth step is to manage the project's stakeholder. | 26 | 26. The twenty-sixth step is to manage the project's stakeholder. |
| 27 | 27. The twenty-seventh step is to manage the project's quality. | 27 | 27. The twenty-seventh step is to manage the project's quality. |
| 28 | 28. The twenty-eighth step is to manage the project's budget. | 28 | 28. The twenty-eighth step is to manage the project's budget. |
| 29 | 29. The twenty-ninth step is to manage the project's time. | 29 | 29. The twenty-ninth step is to manage the project's time. |
| 30 | 30. The thirtieth step is to manage the project's communication. | 30 | 30. The thirtieth step is to manage the project's communication. |
| 31 | 31. The thirty-first step is to manage the project's risk. | 31 | 31. The thirty-first step is to manage the project's risk. |
| 32 | 32. The thirty-second step is to manage the project's resource. | 32 | 32. The thirty-second step is to manage the project's resource. |
| 33 | 33. The thirty-third step is to manage the project's stakeholder. | 33 | 33. The thirty-third step is to manage the project's stakeholder. |
| 34 | 34. The thirty-fourth step is to manage the project's quality. | 34 | 34. The thirty-fourth step is to manage the project's quality. |
| 35 | 35. The thirty-fifth step is to manage the project's budget. | 35 | 35. The thirty-fifth step is to manage the project's budget. |
| 36 | 36. The thirty-sixth step is to manage the project's time. | 36 | 36. The thirty-sixth step is to manage the project's time. |
| 37 | 37. The thirty-seventh step is to manage the project's communication. | 37 | 37. The thirty-seventh step is to manage the project's communication. |
| 38 | 38. The thirty-eighth step is to manage the project's risk. | 38 | 38. The thirty-eighth step is to manage the project's risk. |
| 39 | 39. The thirty-ninth step is to manage the project's resource. | 39 | 39. The thirty-ninth step is to manage the project's resource. |
| 40 | 40. The fortieth step is to manage the project's stakeholder. | 40 | 40. The fortieth step is to manage the project's stakeholder. |
| 41 | 41. The forty-first step is to manage the project's quality. | 41 | 41. The forty-first step is to manage the project's quality. |
| 42 | 42. The forty-second step is to manage the project's budget. | 42 | 42. The forty-second step is to manage the project's budget. |
| 43 | 43. The forty-third step is to manage the project's time. | 43 | 43. The forty-third step is to manage the project's time. |
| 44 | 44. The forty-fourth step is to manage the project's communication. | 44 | 44. The forty-fourth step is to manage the project's communication. |
| 45 | 45. The forty-fifth step is to manage the project's risk. | 45 | 45. The forty-fifth step is to manage the project's risk. |
| 46 | 46. The forty-sixth step is to manage the project's resource. | 46 | 46. The forty-sixth step is to manage the project's resource. |
| 47 | 47. The forty-seventh step is to manage the project's stakeholder. | 47 | 47. The forty-seventh step is to manage the project's stakeholder. |
| 48 | 48. The forty-eighth step is to manage the project's quality. | 48 | 48. The forty-eighth step is to manage the project's quality. |
| 49 | 49. The forty-ninth step is to manage the project's budget. | 49 | 49. The forty-ninth step is to manage the project's budget. |
| 50 | 50. The fiftieth step is to manage the project's time. | 50 | 50. The fiftieth step is to manage the project's time. |

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

[illegible]

06/36



Assinado com senha por ELAINE FANTE SALES em 03/12/2021 - 09:34hs.

Documento Nº: 694931.4089839-4507 - consulta à autenticidade em

<https://pbdoc.pb.gov.br/sigapex/public/app/autenticar?n=6949314089639-4507>

https://pbdoc.pb.gov.br/pbdoc/publico/geral/sdDoc590930422998394507/02/2022 10:12. Responsável: Luan F. P. de Oliveira.
Impresso por convidado em 02/09/2024 15:58. Validação: F0D7.0B5F.8C6C.6BE5.CC5A.1E3B.2B8D.5170.

Impresso por convidado em 02/09/2024 15:58. Validação: F0D7.0B5F.8C6C.6BE5.CC5A.1E3B.2B8D.5170.



SEEPRC202117659V01